



ATO EDITAL Nº 007/2019 - 05/07/2019
PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ), Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.237/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de nº 225, Seção 1, p.223, de 23/11/2018, com base nas disposições regimentais, na Lei nº 9.394, de 20/12/96, regulamentada pelos decretos nº 5.622, de 20/12/2005 e nº 5.773, de 09/05/2006 e nas portarias MEC nº 239/2012, nº040/2007, nº391/2002 e nº438/1998, torna público através do Edital nº 007/2019 - **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2**, destinado a selecionar candidatos(as) para vagas disponíveis nos cursos de graduação de: Bacharelado em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental e Sanitária, Odontologia, Psicologia e Serviço Social e os Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão em Recursos Humanos e Radiologia, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com prazo de validade para o 2º semestre de 2019.

CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/07/2019
INSCRIÇÕES	08/07 a 14/08/2019
1º PERÍODO DE PROVA	12 e 26/07/2019
2º PERÍODO DE PROVA	09 e 20/08/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	02 dias úteis após a realização da prova
MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)	Até 07 dias após a realização da prova
INÍCIO DAS AULAS	05/08/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Somente poderão concorrer ao Edital nº 007/2019 - **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2**, os(as) candidatos(as) estudantes que já possuíram vínculo contratual com o CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA – UNIFAMAZ, os(as) quais encontram-se em status de ABANDONO por um período superior a 04 (quatro) semestres letivos consecutivos, e que desejam criar novo vínculo com a instituição, para o curso de graduação de origem e no turno de origem.

1.2 São considerados(as) estudantes que já tiveram vínculo contratual todos(as) aqueles(as) que abandonaram os estudos, durante o semestre letivo, bem como todos os(as) estudantes que concluíram um semestre letivo, mas não regularizaram sua situação contratual dentro dos prazos e procedimentos acadêmicos regulamentados, ou seja, todos os(as) alunos(as) que não



procederam a regularização acadêmica ou a rematrícula em semestres anteriores.

1.3 O reingresso do(a) aluno(a) só pode ser realizado para o mesmo curso, turno e campus. Caso deseje estudar no mesmo curso em outro turno ou campus, o(a) aluno(a) deve fazer o pedido de transferência de turno e/ou campus após ser aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019/2** e ter efetuado a matrícula. Caso o(a) aluno(a) deseje começar a fazer outro curso de graduação no UNIFAMAZ, deve prestar novo processo seletivo na modalidade **VESTIBULAR AGENDADO**.

1.4 Não será recepcionada documentação enviada mediante Fax, *e-mail* ou correspondência via correios, ou que seja apresentada sem cumprir o item 3 (prazo de inscrição) e o item 4 (documentos necessários à inscrição) desde edital.

1.5 Ao inscrever-se o candidato declara conhecer, submeter-se e se compromete a atender todas as disposições deste edital, não podendo alegar desconhecimento.

1.6 O processo de seleção realizar-se-á de acordo com o calendário contido neste edital.

2. CURSOS/MODALIDADES/ATO REGULATÓRIO E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO COM VAGAS DISPONÍVEIS NO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2

2.1 A relação dos cursos de graduação, modalidades e atos regulatórios dos cursos ofertados pela IES no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** encontra-se detalhada na Tabela 1, abaixo.

Tabela 1. Relação detalhada dos cursos de graduação, modalidades e atos regulatórios dos cursos ofertados pela IES no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2**. Centro Universitário Metropolitano da Amazônia – UNIFAMAZ, 2019.

CURSOS DE GRADUAÇÃO	MODALIDADE	ATO REGULATÓRIO DOS CURSOS OFERTADOS
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	Portaria Sesu nº269, de 03/04/2017, D.O. U nº65, Seção 1, p. 100, de 04/04/2017
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	Portaria Sesu nº238, de 05/03/2015, D.O. U nº44, Seção 1, p. 23, de 06/03/2015
BIOMEDICINA	BACHARELADO	Portaria Sesu nº565, de 20/08/2018, D.O. U nº176, Seção 1, p. 149-150, de 12/09/2018
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	Portaria Sesu nº269, de 03/04/2017, D.O. U nº65, seção 1, p. 100, de 04/04/2017



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia
Portaria MEC nº 1.237/2018
Comissão Permanente de Processos Seletivos

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	Portaria Sesu nº745, de 14/07/2017, D.O. U nº135, Seção 1, p. 20, de 17/07/2017
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	TECNÓLOGO	Portaria Sesu nº1340, de 15/12/2017, D.O. U nº241, Seção 1, p. 69-70, de 18/12/2017
DIREITO	BACHARELADO	Portaria Sesu nº269, de 03/04/2017, D.O. U nº65, seção 1, p. 100, de 04/04/2017
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	Portaria Sesu nº246, de 30/06/2016, D.O. U nº125, Seção 1, p. 35, de 01/07/2016
ENFERMAGEM	BACHARELADO	Portaria Sesu nº620, de 14/09/2018, D.O. U nº170, Seção 1, p. 16, de 17/09/2018
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	Portaria Sesu nº621, de 04/09/2015, D.O. U nº171, Seção 1, p. 21, de 08/09/2015
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	Portaria Sesu nº1341, de 15/12/2017, D.O. U nº241, Seção 1, p. 70- 71, de 18/12/2017
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	Portaria Sesu nº91, de 02/02/2018, D.O. U nº25, Seção 1, p. 20- 22, de 05/02/2018
ODONTOLOGIA	BACHARELADO	Portaria Sesu nº35, de 01/03/2016, D.O. U nº41, Seção 1, p. 49, de 02/03/2016
PSICOLOGIA	BACHARELADO	Portaria Sesu nº31, de 11/02/2016, D.O. U nº29, Seção 1, p. 17, de 15/02/2016

2.2 Os cursos de graduação com ofertados pela IES no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** são desenvolvidos nas dependências da Faculdade Metropolitana da Amazônia – FAMAZ, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará e locais conveniados com a FAMAZ, destinados às práticas de ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2

3.1 As inscrições no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** serão gratuitas e admitidas via internet, no endereço eletrônico <http://www.vestibularfamaz.com.br/hotsite/inscricoes>, no período de 08 de julho a 14 de agosto de 2019.

3.2 As inscrições podem ser realizadas também de forma presencial, das 08 às 21 horas, em



terminais de computadores localizados no setor de Vestibular e Matrícula do UNIFAMAZ, localizado à Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará.

3.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fornecer as seguintes informações: Documento de Identificação Pessoal; cadastro de Pessoa Física (CPF); e-mail válido; data de nascimento; pelo menos dois telefones de contato, preferencialmente, um fixo e um celular.

3.4 Serão considerados documentos de identificação pessoal válidos : carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

3.5 NÃO serão aceitos como documentos de identificação pessoal: certidão de registro civil (nascimento ou casamento), títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, cartão passe fácil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificável ou danificado.

3.6 O ato de inscrição ao **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** importa em reconhecimento pelo(a) candidato(a), da natureza da instituição particular UNIFAMAZ e, de que, na hipótese de ser classificado(a), implicará que sua matrícula será feita sob a égide de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** no qual, além de obrigações expressas, será estabelecida a contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

3.7 Não haverá impedimento institucional nos casos em que o(a) candidato(a) necessite de repetidas participações no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2**, contudo, cada tentativa configura na obrigatoriedade da realização de nova inscrição e novo agendamento da prova.

3.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observação e conclusão de todos os requisitos para a efetivação da inscrição.

4. INSCRIÇÕES EFETUADAS POR TERCEIROS(AS)

4.1 No caso de inscrições realizadas por terceiros(as), no ato da inscrição, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do documento de identificação pessoal e CPF do(a) candidato(a) e de seu representante legal, além da procuração com firma reconhecida que o credencie à prática do ato junto ao Centro Universitário Metropolitano da Amazônia.

5. INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO ESPECIAL



5.1 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PCD) ou que necessitar de atendimento especial no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** deverá indicar, obrigatoriamente, os recursos especiais necessários em questionário socioeconômico específico para esta finalidade.

5.2 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se ao setor de vestibular, até 07 (sete) dias antes da realização da prova, para informar o tipo de atendimento compatível com a deficiência do candidato PCD, para a realização do processo seletivo, por meio de laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência (Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999) contendo os seguintes dados: identificação do(a) candidato(a) - nome completo, número de inscrição, número e órgão expedidor do documento de identificação oficial, além do Código Internacional de Doenças (CID), autorização médica para realizar as provas, com identificação do(s) médicos(as) (nome completo, CRM e endereço comercial) e ainda comprovante de inscrição no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** e cópia do documento de identificação oficial.

5.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) – original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital. Para garantir a lisura do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2**, o(a) candidato(a) que não cumprir o disposto neste subitem estará automaticamente desclassificado(a).

5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** também deverá requerer atendimento especial conforme descrito no item 5.2 deste Edital, no prazo estabelecido, incluindo ao processo o comprovante de filiação da criança e uma cópia autenticada do documento de identificação oficial do(a) acompanhante, que deverá, obrigatoriamente ser maior de 18 anos. O(A) acompanhante só terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identificação e ficará em sala reservada para amamentação, no mesmo prédio de realização das provas. O(A) acompanhante não poderá comunicar-se com a candidata durante a amamentação e somente poderá deixar o local de realização das provas após o horário permitido para o(a) candidato(a), acompanhado(a) da candidata, mãe da criança. A candidata lactante que não solicitar atendimento especial ou que, mesmo tendo solicitado não leve o(a) acompanhante não poderá realizar a prova na presença da criança.

5.5 O(A) candidato(a), pessoa com deficiência ou pessoa que necessitar de atendimento especial, que não preencher o questionário socioeconômico e, portanto, não requerer as condições especiais de acordo com o especificado neste edital não poderá receber tratamento especial no dia da prova.

5.6 Os(as) candidatos(as) com deficiência ou que necessitarem de atendimento especial, participarão do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere a conteúdo, avaliação, data,



horário e local de realização da prova, em consonância com o disposto na Lei nº13.146, de 06 de Julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6. AGENDAMENTO DA PROVA, REAGENDAMENTO ANTECIPADO DA PROVA E OS CASOS DE FALTA NO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2

6.1 A prova do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** deverá ser agendada pelo(a) candidato(a) e ocorrerá de acordo com o calendário disponível no site, no ato da inscrição.

6.2 O agendamento para a realização da prova é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e deverá ser realizado mediante acesso ao site <http://www.vestibularfamaz.com.br>.

6.3 Os casos de reagendamento antecipado do processo seletivo deverão ocorrer, de forma presencial, no Setor de Vestibular e Matrícula do UNIFAMAZ, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil de antecedência da data anteriormente agendada, sendo o novo agendamento confirmado imediatamente ao/à candidato(a).

6.4 O não comparecimento na data e horário agendados implica em abertura de prazo de 24 (vinte quatro) horas para realização de reagendamento por falta, sob pena de cancelamento automático da inscrição do(a) candidato(a).

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 A prova para os cursos de graduação previstos na Tabela 1 do item 2 será aplicada nos dias e horários selecionados pelos candidatos, durante o agendamento no site da IES.

7.2 O período de aplicação de provas do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** poderá ser prorrogado desde que hajam vagas a serem preenchidas.

7.3 O UNIFAMAZ reserva-se o direito de alterar as datas do cronograma, em razão de motivos de conveniência e oportunidade, nos casos em que forem necessários ajustes decorrentes de fatores supervenientes, situação na qual os(as) candidatos(as) já inscritos(as) serão imediatamente avisados(as), ou mesmo suprimir as datas do calendário acima mencionado, inclusive na hipótese de ocorrer o preenchimento de todas as vagas, ofertadas em cada curso, antes do prazo final estabelecido no cronograma proposto.

7.4 O(A) candidato(a) só fará a prova mediante a apresentação de um documento de identificação oficial, de acordo com a lei, conforme previsto no item 3.6.1.

7.5 A prova de redação consistirá de um texto dissertativo-argumentativo em prosa, redigido em letra legível, numa folha de prova fornecida pela IES, com exigência mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas redigidas. A prova de redação será pontuada com nota de 0 (zero) a



10 (dez), com uma casa decimal após a vírgula.

7.6 A correção da redação obedecerá aos seguintes critérios: Correta expressão em Língua Portuguesa – 2,0 (dois) pontos; Clareza, concisão, coesão e coerência - 2,0 (dois) pontos; Argumentação lógica – 2,0 (dois) pontos; Atualização e informação - 2,0 (dois) pontos e Grau de fidelidade ao tema proposto – 02 (dois) pontos.

7.7 Caso o(a) candidato(a) faça sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das letras minúsculas, sob pena de eliminação do certame.

7.8 Serão considerados critérios eliminatórios para a prova de redação: Fuga ao tema proposto; Texto desenvolvido em menos de 20 (vinte) linhas e mais de 30 (trinta) linhas; Identificação do(a) candidato(a) fora do local destinado para esse fim, bem como quaisquer outras formas de identificação na folha definitiva de redação (desenhos, rabiscos, marcas, entre outros).

7.9 O tempo disponível para a realização da prova de redação, será de, no mínimo, 01 (uma) hora e, no máximo, 03 (três) horas.

7.10 A prova de redação tem como finalidade avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de produzir texto escrito, considerando a organização do pensamento, a criatividade e o domínio da Língua Portuguesa.

7.10 Qualquer redação, por mais bem elaborada que seja, terá nota atribuída igual a 0,0 (zero) caso seja avaliado que a mesma foi redigida em tema diverso do proposto na prova.

8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 Os(As) candidatos(as) ao **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** deverão comparecer ao local de realização da prova com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, em relação à hora estabelecida, no cronograma, para o início da prova.

8.2 Após o início da prova, os(as) candidatos(as) atrasados(as) terão, no máximo, 15 minutos de tolerância para entrar na sala em que será aplicado o processo seletivo e realizar a prova.

8.3 No ato da realização do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** é proibido: o uso de boné ou chapéu, de óculos escuros, de dicionário, de tabelas ou consulta a material adicional de qualquer natureza, além do trânsito de qualquer material entre os(as) candidatos(as), sob pena de anulação da prova dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

8.4 Durante a permanência na sala de realização do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2**, não é permitido ao/à candidato(a) portar e utilizar calculadora, agenda telefônica, telefone celular, ponto eletrônico, rádio, MP3, MP4, gravador, transmissor ou receptor de voz ou sinal e qualquer outro utensílio eletrônico, exceto se por recomendação médica. Por



essa razão, antes do início de cada prova, esses equipamentos deverão ser guardados, desligados, pelos candidatos, podendo ocorrer o uso somente após seu afastamento definitivo do local de realização da prova. Para evitar contratempos e a perda do direito à participação no Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) FAMAZ 2019.2, recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no dia de realização das provas.

8.5 Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de prova portando armas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2

9.1 A divulgação do resultado do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a realização das provas de redação.

9.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados para a matrícula por meio de listagem a ser publicada na internet no site <http://www.vestibularfamaz.com.br/hotsite/resultados>.

9.3 Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de provas e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2**, bem como não serão fornecidas ao candidato cópias de sua folha de redação e nem da prova objetiva.

9.4 A responsabilidade da observação da chamada é do(a) próprio(a) candidato(a).

9.5 A divulgação dos resultados será realizada utilizando-se a ordem alfabética.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** será realizada, obrigatoriamente, de forma presencial, no setor de Vestibular e Matrícula do UNIFAMAZ, observando o horário de funcionamento, de segunda a sexta de 08 (oito) às 20 (vinte) horas e aos sábados de 08 (oito) às 12 (doze) horas.

10.2 A matrícula, nos cursos de graduação presenciais do UNIFAMAZ, decorrente da classificação obtida neste **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2**, fica condicionada à subscrição pelo(a) candidato(a) classificado(a), se maior de dezoito 18 (dezoito) anos ou, se menor, pelo(a) seu/sua responsável financeiro(a), de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que contempla os direitos e deveres do(a) estudante, especialmente no que se refere às normas e instruções, que definem os valores da semestralidade e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações.

10.3 O(A) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o resultado, será considerado(a) **DESISTENTE E PERDERÁ A VAGA**.



10.4 No ato da matrícula o(a) candidato(a) receberá o boleto bancário referente à primeira parcela, de 06 (seis) parcelas existentes no decorrer do semestre letivo. O boleto deverá ser pago em bancos ou postos bancários autorizados.

11. DOCUMENTOS REFERENTES AO/A CONTRATANTE E A/AO ALUNO

11.1 São exigidas as seguintes DOCUMENTAÇÕES DO(A) CONTRATANTE para matrícula:

- Original e cópia do Comprovante de Renda do(a) Contratante, atualizado, com no mínimo de duas vezes o valor-base da mensalidade, que pode ser um dos seguintes: DECORE (informando a renda mensal dos últimos 12 meses) ou contracheque do mês em curso ou do anterior ou Declaração atual do Imposto de Renda;
- Original e cópia de Documento de Identificação Oficial do(a) Contratante;
- Original e cópia do CPF do(a) Contratante;
- Original e cópia do Comprovante de Residência do(a) Contratante, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia, telefone fixo ou móvel);
- Cópia do boleto bancário referente à primeira parcela paga.

11.2 São exigidas as seguintes DOCUMENTAÇÕES DO(A) ALUNO(A) para matrícula:

- Original e duas cópias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Profissionalizante, devidamente registrado;
- Original e duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio, devidamente registrado;
- Original e duas cópias do Documento de Identificação Oficial;
- Original e uma cópia do CPF;
- Original e duas cópias da Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- Original e uma cópia da Quitação com o Serviço Militar, se homem e maior de 18 (dezoito) anos;
- Uma foto 3x4, recente;
- Original e uma cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 (dezoito) anos;

12. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.1 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado em 02 (duas) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de dezoito (18) anos, ou por seu/sua responsável financeiro, quando menor de dezoito (18) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

12.2 A presença do(a) contratante (ou procurador/a) é indispensável no ato da entrega dos documentos, para leitura, apreciação e assinatura do contrato de prestação de serviços, além do cadastramento das senhas para o(a) aluno(a) e seu/sua contratante.

12.3 Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO (A) DESISTENTE, COM A**



CONSEQÜENTE PERDA DO DIREITO À VAGA, o(a) candidato(a) classificado(a), e devidamente convocado(a), que:

- a) Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, para realização deste ato.
- b) Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.
- c) Tendo sido aluno(a) da FAMAZ ou do UNIFAMAZ e apresente débitos financeiros oriundos de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anterior.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2

13. 1 A inscrição e o resultado obtido pelo candidato neste **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** serão válidos exclusivamente para a efetivação da matrícula inicial na Faculdade Metropolitana da Amazônia no 2º semestre letivo do ano de 2019, respeitado o período estabelecido para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A efetivação da matrícula fica condicionada a disponibilidade da vaga, turno e turma, bem como da análise da Matriz Curricular. Até a data do início de cada período letivo, ao UNIFAMAZ reserva-se o direito de cancelar qualquer turma cujo número de alunos seja inferior a 20.

14.2 A aprovação é válida somente para vagas oferecidas para o semestre vigente. Na ocasião da rematrícula dos alunos nos semestres letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, O UNIFAMAZ reserva-se o direito de, em virtude de motivos de natureza pedagógica ou administrativa, transferir os alunos e/ou a turma para turno diverso da opção original.

14.3 Nos semestres letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, não será assegurado direito de permanência na turma e no turno original aos alunos que se apresentarem à Rematrícula fora dos prazos fixados para realização desse ato acadêmico- administrativo.]

14.4 Para os reajustes que porventura ocorram no valor das semestralidades escolares fixadas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente à época da ocorrência do fato.

14.5 Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que tiver participado do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2** fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros meios ilícitos.

14.6 Na hipótese em que a matrícula de classificados ocorra em mês subsequente àquele do início das aulas, na ocasião da formalização deste ato poderá ser exigido, além da mensalidade relativa à 1ª parcela do 2º semestre de 2019, o pagamento de uma ou mais de uma parcela mensal da semestralidade escolar fixada para o Curso.



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia
Portaria MEC nº 1.237/2018
Comissão Permanente de Processos Seletivos

14.7 O CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA – UNIFAMAZ está regularmente cadastrado no FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – FIES, na forma da Lei e suas regulamentações.

14.8 Ao se inscrever no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO UNIFAMAZ 2019.2**, o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste Edital.

14.9 Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital, serão apreciados e deliberados pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS (COPERPS).

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Belém – Pará, 05 de julho de 2019.

Prof.(a.) Me(a). Adriana Letícia dos Santos Gorayeb
Reitora/Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos
UNIFAMAZ